



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Ofício nº 004/GV/JACB/2020

Nova Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

MD – Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM 13/02/2020

Assinatura

Senhor Prefeito,

Com nossos cumprimentos, vimos através presente instrumento, solicitar de Vossa Excelência, através do setor de Engenharia dessa Prefeitura Municipal, informações acerca da PLACA DA OBRA que corresponde a “**QUADRA DE ESPORTE EM GRAMA SINTÉTICA**” que está sendo construída neste Município ao lado da Quadra de Esporte “Amarelão”, de acordo com convênio firmado por essa Prefeitura Municipal e a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de **R\$ 240.567,27** (duzentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos). A referida placa não informa dados técnicos como: da data da ordem de serviço expedida por essa Prefeitura, conforme foto da placa abaixo



Constatada inexistência de tal informação de acordo com a data de expedição da “ordem de serviço” fica difícil cronometrar início, prazo de execução, bem como o término da obra. Por esses padrões é que se não de pautar todos os atos



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

administrativos. Constituem, por assim dizer, os fundamentos da validade da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública. A placa que lá se encontra só consta data de início em AGOSTO DE 2019 e término em DEZEMBRO DE 2019, fato demonstrado que a obra se concluiria em 120 dias e até a presente data ainda está em construção, conforme foto abaixo:



Podemos considerar os dispositivos da Lei nº 5.194, de 24.12.1966, que prescreve que “enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos”(art. 16).

No mais, colocamo-nos a vossa inteira disposição sobre a colocação desses dados técnicos na placa da referida obra, com observância das formalidades legais, para facilitar a fiscalização da mesma.

Atenciosamente,

JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA - PTB
Vereador da CMNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

RECEBIDO EM 13/02/2020

Assinatura